



## TERMO DE REFERÊNCIA

### AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### 1. APRESENTAÇÃO

- 1.1 Este **Termo de Referência** buscar orientar a (s) empresa (s) fornecedora (s) para o fiel cumprimento das rotinas de fornecimento do bem/serviço objeto desta licitação. Compõe-se de itens e subitens e tem como premissa definir detalhada e sequencialmente as atribuições da adjudicatária, a forma e a descrição de cada item dos bens/serviços a serem adquiridos, suas características básicas, de modo a assegurar o resultado final esperado pelo Município.
- 1.2 Eventuais dúvidas ou informações sobre os bens/serviços e seus quantitativos poderão ser dirimidas pelo Setor de Licitações e Contratos – SELIC desta Prefeitura Municipal de Melgaço, no endereço indicado no preâmbulo do respectivo Edital, telefones (91) 99250-6988, no horário de expediente da repartição.

#### 2. CONVENÇÕES E DEFINIÇÕES GERAIS

- 2.1 As abreviaturas relacionadas a seguir são as utilizadas neste **Termo de Referência**:
  - ▶ **PMM** – Prefeitura Municipal de Melgaço
  - ▶ **SEPLAF/PMM** – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças de Melgaço
  - ▶ **CONTRATANTE** – Prefeitura Municipal de Melgaço/Órgão Participante
  - ▶ **CONTRATADA** – Pessoa jurídica com a qual for celebrado o instrumento de contrato para aquisição/fornecimento dos bens e serviços
  - ▶ **FISCAL DO CONTRATO** – Servidor (ou Comissão) especialmente designado pelo Prefeito Municipal de Melgaço
- 2.2 Em caso de desencontro ou omissão de informações prevalecerão aquelas contidas nos documentos a seguir nomeados:
  - I – Edital e seus Anexo
  - II – Mapa de Preço Médio de Referência
  - III – Em caso de dúvidas quanto à interpretação de cláusulas editalícias, deve-se sempre consultar a área técnica da Administração contratante.

#### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 A licitação será realizada observando o princípio constitucional da isonomia, e objetiva selecionar a melhor proposta para a Administração a ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, e ainda atenderá as normas e procedimentos previstos na Lei Federal 10.520/02, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Municipal nº 075/07, de 30 de março de 2007 e no Decreto Municipal





nº 001/2008, de 03 de janeiro de 2008 e demais normas legais pertinentes.

#### 4. JUSTIFICATIVA

- 3.1 Busca-se com a aquisição de gêneros alimentícios do PNAE, o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Melgaço, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.
- 3.2 A aquisição dos gêneros alimentícios pleiteados objetiva, também, dar seguimento ao projeto de construção de uma nova Melgaço melhor para todos onde as demandas da coletividade possam ser atendidas sem detrimento dos anseios particulares.

#### 5. OBJETO

- 4.1 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

#### 6. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DO OBJETO A SER CONTRATADO

- 5.1 Os bens/serviços objetos desta solicitação serão contratados levando-se em consideração os aspectos qualitativos e quantitativos, criteriosamente avaliados, medidos e aferidos pela fiscalização do contrato e se restringem ao estritamente necessário para melhor adequação técnica e atendimento aos contribuintes.
- 5.2 Para fazer face às demandas verificadas, os quantitativos do objeto encontram-se detalhados no **Anexo I - Especificações do Objeto** que integra este **Termo de Referência**.

#### 7. ENQUADRAMENTO DOS BENS

- 7.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

#### 8. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 8.1 O objeto do presente termo de referência será recebido parceladamente da seguinte forma:
- 8.1.1 Conforme cronograma fornecido pela SEMED, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado em cada uma das Unidades de Ensino requisitantes;
- 8.1.2 Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de







especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF);

- 8.1.3** Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:
- identificação do produto;
  - embalagem original e intacta;
  - data de fabricação;
  - data de validade;
  - peso líquido;
  - Número do Lote;
  - Nome do fabricante;
  - Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE, SIF).
- 8.1.4** Após o recebimento da respectiva Nota de Empenho os licitantes/fornecedores cuja sede estiver no município de Melgaço, terão o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para entregar o objeto constante da requisição, junto ao Setor de Compras do município de Melgaço, no horário de 08h00min as 14h00nin, de segunda à sexta-feira, aos cuidados de servidor designado para tal.
- 8.1.5** A licitante/fornecedora poderá solicitar até 03 (três) horas antes do vencimento a prorrogação do prazo de entrega, cabendo ao emitente da Nota de Empenho julgar o referido pedido;
- 8.1.6** Se a licitante vencedora deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e neste Edital.
- 8.2** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 8.2.1.1** Os bens deverão ser entregues no Município de Melgaço, Estado do Pará, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Educação, Avenida Senador Lemos, s/n - Centro.
- 8.3** O não cumprimento do disposto no item 7.1.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no Edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
- 8.4** As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail) e a data deste envio será a referência para o prazo estipulado no item 7.1.1 do presente termo. Para tanto as empresas participantes do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto à instituição. Se após 20 dias da homologação do certame a nota de empenho ou o extrato de compras não for recebido, o fornecedor deverá entrar em contato com a PMM solicitando o referido documento. A alegação do não recebimento da nota de empenho não será aceita como justificativa para a recusa da entrega do material. O endereço de e-mail informado acima deverá ser utilizado somente para a resolução de problemas relativos ao envio dos empenhos.
- 8.5** Quando do faturamento dos itens constantes da Nota de Empenho e respectiva emissão da Nota Fiscal, esta deverá ser escaneada e mandada para a Secretaria Municipal de Educação, para conferência.
- 8.6** A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.







## 9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 Os bens/serviços serão recebidos:

- a) **Provisoriamente:** A partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, a cargo do Setor de Almoxarifado ou Patrimônio.
- b) **Definitivamente:** Após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

8.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## 10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

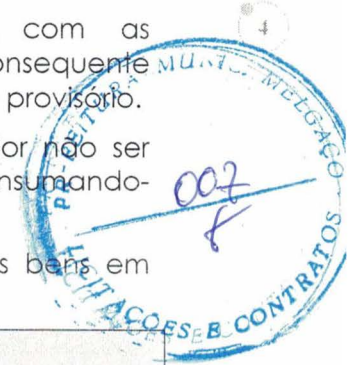
11.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 A Contratada obriga-se a:

12.1.1 Efetuar a entrega dos bens/serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;







- 11.1.2 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 11.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.3.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) corridos**, o produto com avarias ou defeitos;
- 11.1.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 11.1.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 11.1.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.1.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 11.1.10 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.



### 13. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 12.1 A Contratante obriga-se a:
- 12.1.1 Receber provisoriamente os bens/serviços, disponibilizando local, data e horário;
- 12.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 12.1.3 Aplicar à empresa vencedora, penalidades quando for o caso;
- 12.1.4 Prestar à Promitente Fornecedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 12.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;





12.1.6 Notificar, por escrito, à Promitente Fornecedora da aplicação de qualquer sanção.

12.1.7 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### 14. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

13.1 O prazo de vigência da contratação durará o período do ano letivo e será contado a partir da data da assinatura do contrato, ou da retirada da Nota de Empenho, e deve ficar adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

#### 15. FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças / Tesouraria, através de através de TED ou depósito bancário em nome da futura contratada até o 10º (décimo) dia corrido do mês subsequente ao que originou a prestação dos serviços, mediante nota fiscal/fatura devidamente empenhada.

#### 16. VALOR TOTAL ESTIMADO

15.1 O custo total previsto constitui a média dos preços que foram auferidos com base na pesquisa de preços, realizada com três empresas especializadas do ramo no mercado regional, conforme **Anexo II – Solicitação de Cotação de Preços**, e tais orçamentos compõem o processo, conforme **Anexo III – Orçamento de Três Fornecedores**, os quais integram este Termo de Referência

#### 16 ORÇAMENTO DETALHADO

16.1 Os itens componentes da contratação, suas quantidades e custo unitário e total, estão detalhados no **Anexo IV – Mapa de Preço Médio**, parte integrante deste Termo de Referência.

#### 18. HABILITAÇÃO ESPEFÍCA

17.1 Para se habilitar no certame a licitante deverá preencher os requisitos de:

##### 17.2 *Habilitação Jurídica:*

17.2.1 Documentos pessoais dos proprietários da firma: (Carteira de Identidade e CPF);

17.2.2 Documentos de Constituição da firma: (Requerimento de Empresário / Contrato Social / Estatuto Social / Ato Constitutivo ou outro similar na forma da lei);

##### 17.3 *Regularidade Fiscal:*

17.3.1 Cadastro de Contribuinte Federal – CNPJ;

17.3.2 Cadastro de Contribuinte Estadual – Inscrição Estadual;

17.3.3 Cadastro de Contribuinte Municipal – (se houver) Alvará;

17.3.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e com o INSS – CND\_RFB

17.3.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual CND\_SEFA;

17.3.6 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal CND\_ISS;







17.3.7 Prova de Regularidade com o FGTS – CRF\_FGTS;

17.3.8 Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho – CND\_TST;

**17.4 Qualificação técnica:**

17.4.1 Atestado de capacidade técnica, substituída pela Relação de Previsão de Faturamento para empresas recém-constituídas;

**17.5 Qualificação Econômico-Financeira:**

17.5.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, substituído pelo Balanço de Abertura para empresas constituídas recentemente;

17.5.2 Certidão Negativa de Falência ou Concordata.



**19. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará a contratada, às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1,00% (um por cento) do valor da solicitação, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da solicitação, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- d) Cancelamento da ata e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Melgaço, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a contratada o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

19.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

19.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

19.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

19.5 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8:666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

19.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa,



observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

- 19.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 20. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 A Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato administrativo, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação exigida para o certame falsa, ensejar o retardamento da entrega do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se-á às penalidades descritas no instrumento convocatório/edital e minuta do contrato, em conformidade com o que prescreve a Lei 8.666/93.
- 20.2 A(s) licitante(s) adjudicatária(s) deverá(ão) manter, durante toda a execução contratual, as mesmas condições de habilitação apresentadas durante o certame.
- 20.3 As condições para participação, no certame licitatório, das licitantes ME/EPP enquadradas no tratamento favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007, serão as detalhadas no edital de licitação.
- 20.4 Declaramos para fins de atendimento ao inciso I do art. 16 da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal que a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com o desembolso estimado de R\$ 1.628.444,83, não ocasionará impacto orçamentário-financeiro por tratar-se de despesas correntes com a alimentação escolar.
- 20.5 Este **Termo de Referência** faz parte integrante do instrumento convocatório/edital e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

Por fim, fazem parte integrante deste **Termo de Referência**:

- ▶ Anexo I - Especificações do Objeto ✓
- ▶ Anexo II - Solicitação de Cotação de Preços
- ▶ Anexo III - Orçamento de Três Fornecedores
- ▶ Anexo IV - Mapa de Preço Médio

Melgaço/PA, 7 de fevereiro de 2017.

  
**EDER VAL FERREIRA**

Secretário Municipal de Educação  
Portaria nº 003/2017





**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**



GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR					
GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UNID	VALORES EM R\$	
				UNIT.	TOTAL
1	Açúcar triturado	13.000	Kg	R\$	-
2	Achocolatado em pó	1.500	Kg	R\$	-
3	Arroz polido branco tipo 1	10.000	Kg	R\$	-
4	Arroz polido branco tipo 2	4.000	Kg	R\$	-
5	Aveia em flocos	2.500	Kg	R\$	-
6	Azeite de dendê	30	Litro	R\$	-
7	Biscoito doce tipo maria	4.000	Kg	R\$	-
8	Biscoito salgado tipo cream	4.000	Kg	R\$	-
9	Canela em pó	40	Kg	R\$	-
10	Charque bovino dianteiro	9.000	Kg	R\$	-
11	Colorífico em pó	200	Kg	R\$	-
12	Creme vegetal com sal (250g)	1.000	Kg	R\$	-
13	Creme vegetal com sal (500g)	1.500	Kg	R\$	-
14	Farinha de milho (flocão)	1.500	Kg	R\$	-
15	Farinha de trigo com fermento	1.500	Kg	R\$	-
16	Feijão preto tipo 1	1.400	Kg	R\$	-
17	Feijão rajado tipo 1	1.400	Kg	R\$	-
18	Feijoada	2.520	Kg	R\$	-
19	Fermento em pó biológico seco	30	Pacote	R\$	-
20	Fermento em pó químico	30	Frasco	R\$	-
21	Folha de louro	220	Pacote	R\$	-
22	Gelatina em pó sem sabor	30	Pacote	R\$	-
23	Leite de coco light	900	Litro	R\$	-
24	Leite em pó integral	7.800	Kg	R\$	-
25	Macarrão espaguete tipo sêmola	3.000	Kg	R\$	-
26	Massa para mingau 3 cereais	300	Kg	R\$	-
27	Massa para mingau de arroz	300	Kg	R\$	-
28	Massa para mingau de milho	300	Kg	R\$	-
29	Milho branco	1.500	Kg	R\$	-
30	Milho verde em conserva	1.500	Kg	R\$	-
31	Óleo de soja refinado 500 ml	2.800	Garrafa	R\$	-
32	Rosquinha de chocolate	1.000	Kg	R\$	-
33	Rosquinha de coco	1.000	Kg	R\$	-
34	Rosquinha de leite	1.000	Kg	R\$	-
35	Sal refinado iodado	2.000	Kg	R\$	-
36	Sardinha em conserva	1.350	Kg	R\$	-
37	Seleta de legumes	1.250	Kg	R\$	-
38	Suco de abacaxi	3.500	Litro	R\$	-
39	Suco de caju	3.500	Litro	R\$	-





40	Suco de goiaba	3.500	Litro	R\$	-
41	Vinagre branco	1.500	Litro	R\$	-
				R\$	-

**GÊNEROS PERECÍVEIS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UNID	VALORES EM R\$	
				UNIT.	TOTAL
1	Abacate	3.200	Kg	R\$	-
2	Alho	300	Kg	R\$	-
3	Batata doce	800	Kg	R\$	-
4	Batata inglesa	4.200	Kg	R\$	-
5	Beterraba	1.600	Kg	R\$	-
6	Carne bovina resfriada moída, provenientes de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinárias. Máximo 10% de gordura, livre de parasitas, cartilagem, ossos, aponeuroses e substâncias contaminantes que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração.	3.500	Kg	R\$	-
7	Carne bovina resfriada, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinárias. Máximo 10% de gordura, livre de parasitas, cartilagem, ossos, aponeuroses e substâncias contaminantes que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração.	2.500	Kg	R\$	-
8	Cebola	1.000	Kg	R\$	-
9	Cenoura	1.200	Kg	R\$	-
10	Chuchu	600	Kg	R\$	-
11	Feijão verde	500	Mç	R\$	-
12	Fígado bovino resfriado, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinárias. Máximo 10% de gordura, livre de parasitas, cartilagem, ossos, aponeuroses e substâncias contaminantes que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração.	1.800	Kg	R\$	-
13	Frango congelado em pedaços (coxa e sobre coxa)	1.800	Kg	R\$	-
14	Frango congelado em pedaços (peito)	1.800	Kg	R\$	-
15	Laranja	8.000	Unidade	R\$	-
16	Maçã nacional	4.500	Unidade	R\$	-
17	Mamão papaia	1.800	Kg	R\$	-
18	Maracujá	500	Kg	R\$	-
19	Ovo de galinha	9.000	Unidade	R\$	-







20	Pão de chá	75.000	Unidade	R\$	-
21	Polpa de abacaxi pasteurizada e congelada	1.350	Kg	R\$	-
22	Polpa de acerola pasteurizada e congelada	1.350	Kg	R\$	-
23	Polpa de bacuri pasteurizada e congelada	1.350	Kg	R\$	-
24	Polpa de caju pasteurizada e congelada	1.350	Kg	R\$	-
25	Polpa de cupuaçu pasteurizada e congelada	1.350	Kg	R\$	-
26	Polpa de goiaba pasteurizada e congelada	1.350	Kg	R\$	-
27	Polpa de graviola pasteurizada e congelada	1.350	Kg	R\$	-
28	Polpa de maracujá pasteurizada e congelada	1.350	Kg	R\$	-
29	Queijo mozzarella fatiado	900	Kg	R\$	-
30	Repolho branco	1.100	Kg	R\$	-
31	Tangerina	4.500	Unidade	R\$	-
32	Tomate	1.500	Kg	R\$	-
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$</b>	<b>-</b>
				<b>R\$</b>	<b>-</b>

  
**EDER VAZ FERREIRA**

Secretário Municipal de Educação  
Portaria nº 003/2017

